

**CONTRATO Nº 070301/2024**

**Processo Administrativo nº 284/2023**  
**Chamada Pública nº 006/2023-CPL**

**Contrato de Aquisição de Gêneros**  
**Alimentícios da Agricultura Familiar para**  
**agricultura local.**

O **MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Coronel Rosalino s/n, Centro - Duque Bacelar/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-77, representado neste ato pela **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Departamento da Agricultura e Pesca**, localizada na Rua Zeca Barão, s/n, Centro, Duque Bacelar/MA, representado pelo Senhor, Robert Otoni Furtado Oliveira, **Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesa**, portador do CPF nº 088.961.273-00, residente e domiciliada na Rua Vicente Vilar, s/n, Centro, Duque Bacelar - MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o senhor(a) **CLEOMAR DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº **603.314.683-28**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº 182/2022, Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **006/2023-CPL**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar local**, verba recurso próprios, descritos no quadro previsto na **Cláusula Quarta**, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 006/2023-CPL**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** ao **CONTRATANTE** conforme descrito na **Cláusula Quarta** deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP (CAF)**, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do **Programa Municipal de Aquisição - Compra Local Municipal**.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **12.172,87 (doze mil cento e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**.



Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ABÓBORA COMUM. Fruto maduro, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve está limpo, higienizados e sem sujidades	Kg	35	R\$ 4,29	R\$ 150,15
02	ACEROLA. Frutos de 1ª qualidade, fresca, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvidas com polpa firme e embaladas em sacos plásticos de capacidade de 1 kg..	Kg	50	R\$ 8,44	R\$ 422,00
03	BISCOITO DE POVILHO: produto obtido da mistura de massa de tapioca, com ovos, margarina, açúcar e leite. Devidamente embalado e identificado, com data de processamento e origem, íntegros, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias. De sabor satisfatório. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária. Sem danos oriundos do manuseio e transporte	Kg	20	R\$ 4,47	R\$ 942,20
04	BERINJELA: Frutos imaturos de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, superfície lisa sem rugas, bem formado, na cor roxa, sem manchas e sem brocas. Polpa firme, sem amolecimento, sem danos físicos, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e agrotóxicos, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	Kg	30	R\$ 5,63	R\$ 198,70
05	CHEIRO VERDE: composto de cebolinha e coentro, de 1ª qualidade, in natura, de folhas firmes, de cor verde, viçoso sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante e agrotóxicos; colhidas ao atingir o grau normal de evolução. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em maços pesando em média 100g.	Kg	50	R\$ 17,88	R\$ 894,00
06	COCO SECO: Fruto de 1ª qualidade, tamanho médio, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidades	Kg	65	R\$ 6,09	R\$ 395,85
07	FEIJÃO COMUM SECO: Produto de 1ª qualidade, novo, acondicionado em saco plástico resistente de 1 kg. Grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos	Kg	24	R\$ 8,12	R\$ 194,88
08	FEIJÃO VERDE EM VAGEM: Produto de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Entregue amarrado na forma de maços ou em sacos transparentes.	Kg	18	R\$ 9,99	R\$ 179,82
09	BOLO DE TAPIOCA: produto obtido da mistura de massa de tapioca, com ovos, margarina, açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individuais. De sabor satisfatório. Sem danos	Kg	70	R\$ 21,06	R\$1.470,20



	oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.				
10	FRANGO GRANJA ABATIDO: resfriado inteiro; sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, sem pés, cabeça, e vísceras, carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; completa ausência de penas e penugem e parasitas. Embalado em saco plástico individual, com a especificação do produto, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM); abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isentas de sujidades, parasitas e larvas. Comprovação de serviço de Inspeção SIM/SIE/SIF.	Kg	100	R\$ 21,06	R\$ 1.413,00
11	COUVE FOLHA: Produto de 1ª qualidade, in natura, folhas firmes, cor verde, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas, furos e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, colhida ao atingir o grau normal de evolução. Entregue em maços pesando em média 200g.	Kg	20	R\$ 10,46	R\$ 209,20
12	GOIABA VERMELHA: In natura, boa qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, cascas e polpas firmes e intactas, tamanho médio a grande, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades sem perfurações, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Kg	50	R\$ 7,44	R\$ 372,00
13	LARANJA: Frutos de tamanho médio a grande, de primeira, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo	Kg	50	R\$ 3,44	R\$ 172,00
14	MACAXEIRA: Produto de primeira qualidade, de colheita recente, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	Kg	63	R\$ 4,79	R\$ 301,77
15	MANGA ROSA: Frutos de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas.	Kg	10	R\$ 5,94	R\$ 59,40
16	MAXIXE: De característica tenra (ainda imaturo), fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	Kg	10	R\$ 8,85	R\$ 177,00
17	MELANCIA. Frutos de colheita recente, de tamanho médio a grande, com características íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Fruto pesando de 8 a 10kg. Livre de resíduos de fertilizantes agrotóxicos, devendo ser transportada de forma adequada	Kg	1010	R\$ 2,29	R\$ 2.312,90



	física, mecânica ou biológica. Fruto pesando de 8 a 10kg. Livre de resíduos de fertilizantes agrotóxicos, devendo ser transportada de forma adequada				
18	MILHO VERDE EM ESPIGA: Produto in natura, de tamanho médio a grande, com palha e sem o pé da espiga, de 1ª qualidade, próprio para o consumo cozido, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos.	Kg	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
19	PEPINO: superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes	Kg	7	R\$ 4,45	R\$31,15
20	TOMATE: de tamanho médio a grande, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas.	Kg	42	R\$ 6,91	R\$ 290,22
21	QUIABO: tamanho médio, no ponto consumo, sem ferimentos ou defeitos, tenros (mole), sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos	Kg	30	R\$ 10,46	R\$313,80
<b>Valor Total do Contrato</b>					<b>R\$ 12.172,87</b>

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento** e das **Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRU  
04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa  
020203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA  
20.122.0004.2156.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca  
020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult , Esporte e Lazer.  
020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta, alínea “a”**, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de **2% (dois por cento)**, mais juros de **0,1% (um décimo por cento)** ao dia, sobre o valor da parcela vencida, **ressalvados os casos quando não forem efetivados os repasses mensais em tempo hábil.**

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de **20 (vinte) anos**, as cópias das **Notas Fiscais de Compra**, os **Termos de Recebimento e Aceitabilidade**, apresentados nas prestações de contas, bem como o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar local** e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DEZ**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA ONZE**

A multa aplicada após regular Processo Administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DOZE**



A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, **Departamento da Agricultura, Pesca**, e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

#### CLÁUSULA TREZE

O presente Contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 006/2023-CPL**, pela **Lei Federal nº 8.666/1993** e pela **Lei Municipal nº 182/2022**, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA QUATORZE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA QUINZE

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

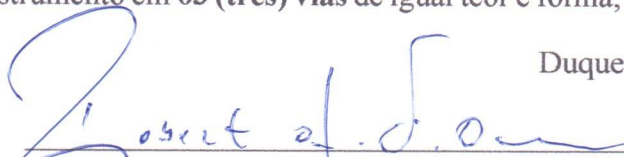
#### CLÁUSULA DEZESSETE

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma que será apresentado (**Cláusula Quarta**) ou até **31 de dezembro de 2023**

#### CLÁUSULA DEZOITO

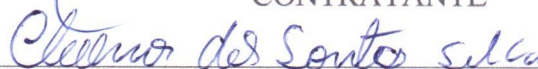
É competente o Foro da Comarca de **Coelho Neto/MA** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Duque Bacelar/MA, 07 de março de 2024.



Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

CONTRATANTE



CLEOMAR DOS SANTOS SILVA

CONTRATADO

**Testemunhas**

Nome: Samires miranda Santos

CPF N°: 082.288.123-39

Nome: Mateus Luis Lopes

CPF N°: 01583419372

FLS. N° 263  
Rubrica \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - 2024**

**REF.:** Chamada Pública nº **006/2023**, Processo Administrativo nº **284.2023**; **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Duque Bacelar-MA; **OBJETO:** Fornecimento Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.326/2006 e lei municipal nº. 182/2022 - **DOTAÇÃO:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 020203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA 20.122.0004.2156.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0024.2146.0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS 18.122.0003.2132.0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Representante: Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF Nº 088.961.273-00. Duque Bacelar/Ma, 07 de março de 2024.

**CONTRATO Nº 0603/2024 ADRIANA DIAS MIRANDA SILVA**, inscrita no CPF: 035.907.213-59 valor: R\$ 14.994,22 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).

**CONTRATO Nº 060301/2024: ANA CÉLIA PEREIRA MARQUES**, inscrita no CPF: 039.863.861-65; valor: R\$ 11.476,17 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).

**CONTRATO Nº 060302/2024: ANTONIA FAYANI LOPES DOS SANTOS**, inscrita no CPF:615.248.393-02; valor: R\$ 5.854,50 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**CONTRATO Nº 060303/2024: ANTONIO ALVES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 869.529.513-34; valor: R\$ 14.997,97 (quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

**CONTRATO Nº 060304/2024: ANTÔNIO CARLOS MACHADO LIMA**, inscrito no CPF: 493.131.423-68; valor: R\$ 8.218,14 (oito mil, duzentos e dezoito reais e quatorze centavos).

**CONTRATO Nº 060305/2024: ANTÔNIO CLÁUDIO MACHADO OLIVEIRA**, inscrito no CPF:079.579.503-37; valor: R\$ 6.172,57 (seis mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

**CONTRATO Nº 060306/2024: ANTÔNIO ELVANE BARBOSA LIMA**, inscrito no CPF: 026.580.433-25; valor: R\$ 11.216,41 (onze mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).

**CONTRATO Nº 060307/2024: DEVALDO CAVALCANTE ALEXANDRE**, inscrito no CPF: 023.549.861-06; valor: R\$ 14.995,98 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

**CONTRATO Nº 060308/2024: ILTOMAR CORREIA DA COSTA**, inscrito no CPF: 406.628.373-04; valor: R\$ 14.997,80 (quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

**CONTRATO Nº 0703/2024: ANTÔNIO MACIEL RIBEIRO VAZ**, inscrito no CPF: 054.782.443-25; valor: R\$ 7.268,96 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)

**CONTRATO Nº 070301/2024: CLEOMAR DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF: 603.314.683-28; valor: R\$ 12.172,87 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)

*Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650  
Assessor Jurídico*

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 0e7ee9ff52e484e21946dc31dd814c1f*

FLS. Nº 590  
Rubrica \_\_\_\_\_